

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 11104/2008

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para oito lugares de Auxiliar de Serviços Gerais — grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, vai ser celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117º e do n.º 3 do artigo 118º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, com os oito primeiros candidatos aprovados no referido concurso:

Ana Luísa Dias Pereira Almeida, Ana Teresa de Almeida Figueiredo Cardoso, Deolinda Maria Pereira Campos, Fernanda Gomes Duarte Martins, Guilhermina Ferreira de Almeida Oliveira, Maria Emília Martins Correia, João Henriques Loureiro de Oliveira e Maria da Encarnação da Silva Oliveira Rodrigues, na carreira/categoria de Auxiliar de Serviços Gerais — grupo de pessoal auxiliar, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 128, a que corresponde a remuneração de 427,02 €, com um período experimental de 90 dias, conforme previsto na alínea a) do artigo 107º da lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho. Isento de visto do Tribunal de Contas.

28 de Março de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611104913

Aviso n.º 11105/2008

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Motorista de Pesados — grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, vai ser celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117º e do n.º 3 do artigo 118º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, com o primeiro candidato aprovado no referido concurso:

Arlindo de Paiva Lourenço da Silva, na Carreira/categoria de Motorista de Pesados — grupo auxiliar, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 151, a que corresponde a remuneração de 503,75 €, com um período experimental de 90 dias conforme previsto na alínea a) do artigo 107º da lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, a partir da data da publicação do presente aviso. Isento de visto do Tribunal de Contas.

28 de Março de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611104915

Aviso n.º 11106/2008

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para dois lugares de Vigilante de Jardins e Parques Infantis — grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de

26 de Junho de 2007, vai ser celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117º e do n.º 3 do artigo 118º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, com os dois primeiros candidatos aprovados no referido concurso:

Francisco José Nunes Calhegas e Bruno Carlos Carvalho Metelo, na carreira/categoria de Vigilante de Jardins e Parques Infantis — grupo de pessoal auxiliar, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 128, a que corresponde a remuneração de 427,02 €, com um período experimental de 90 dias conforme previsto na alínea a) do artigo 107º da lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho. Isento de visto do Tribunal de Contas.

28 de Março de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611104916

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 11107/2008

Manuel Joaquim Neves da Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Faz público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e Lei n.º 96/99, de 17 de Julho, que a Assembleia Municipal de São Roque do Pico em sua sessão ordinária de 27 de Fevereiro de 2008, aprovou, por maioria, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado na íntegra pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma alteração ao quadro de pessoal dos Serviços Municipais, cuja proposta havia sido aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de Dezembro de 2007.

Alteração ao quadro de pessoal dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de São Roque do Pico passará a ter a seguinte composição constante do Anexo ao presente aviso.

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

Esta alteração revoga a anterior composição do quadro de pessoal constante do anexo II publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, apêndice n.º 87, de 16 de Julho de 2001, rectificado, em parte, pela Rectificação n.º 810/2001-AP, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 211, apêndice n.º 109, de 11 de Setembro de 2001, e entra em vigor no imediatamente a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*.

Aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 12 de Dezembro de 2007 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de Fevereiro de 2008.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

ANEXO

Quadro de pessoal

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Obs.	Situação à data de aprovação	
				1	2	3	4	5	6	7	8			L.P.	L.V.
Pessoal dirigente e de chefia	—	Chefe de divisão		-	-	-	-	-	-	-	-	2	(a)	-	2
		Chefe de secção		337	350	370	400	430	460	-	-	2		1	1

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares	Obs.	Situação à data de aprovação	
				1	2	3	4	5	6	7	8			L.P.	L.V.
Pessoal técnico superior	Técnico superior	Assessor principal		710	770	830	900	-	-	-	-	6	(b)	4	2
		Assessor		610	660	690	730	-	-	-	-				
		Técnico superior principal		510	560	590	650	-	-	-	-				
		Técnico superior de 1.ª classe		460	475	500	545	-	-	-	-				
		Técnico superior de 2.ª classe		400	415	435	455	-	-	-	-				
		Estagiário		321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal técnico	Técnico	Técnico especialista principal		510	560	590	650	-	-	-	-	1	(b)	-	1
		Técnico especialista		460	475	500	545	-	-	-	-				
		Técnico principal		400	420	440	475	-	-	-	-				
		Técnico de 1.ª classe		340	355	375	415	-	-	-	-				
		Técnico de 2.ª classe		295	305	316	337	-	-	-	-				
		Estagiário		222	-	-	-	-	-	-	-				
Pessoal técnico-profissional	Topógrafo	T. p. especialista princ.		316	326	337	345	360	-	-	-	1	(b)	1	-
		T. p. especialista		269	280	295	316	337	-	-	-				
		T. p. principal		238	249	259	274	295	-	-	-				
		T. p. 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-				
		T. p. 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-				
Desenhador	T. p. especialista princ.	T. p. especialista		316	326	337	345	360	-	-	-	1	(b)	1	-
		T. p. especialista		269	280	295	316	337	-	-	-				
		T. p. principal		238	249	259	274	295	-	-	-				
		T. p. 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-				
		T. p. 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-				
Aferidor de pesos e medidas	T. p. especialista princ.	T. p. especialista		316	326	337	345	360	-	-	-	1	(b)	-	1
		T. p. especialista		269	280	295	316	337	-	-	-				
		T. p. principal		238	249	259	274	295	-	-	-				
		T. p. 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-				
		T. p. 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-				
Fiscal municipal	Especialista principal	Especialista		316	326	337	345	360	-	-	-	2	(b)	1	1
		Especialista		269	280	295	316	337	-	-	-				
		Principal		238	249	259	274	295	-	-	-				
		1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-				
Técnico profissional de biblioteca e documentação	T. p. especialista princ.	T. p. especialista		316	326	337	345	360	-	-	-	3	(b)	-	3
		T. p. especialista		269	280	295	316	337	-	-	-				
		T. p. principal		238	249	259	274	295	-	-	-				
		T. p. 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-				
		T. p. 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-				
Técnico profissional de animação cultural	T. p. especialista princ.	T. p. especialista		316	326	337	345	360	-	-	-				

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares	Obs.	Situação à data de aprovação		
				1	2	3	4	5	6	7	8			L.P.	L.V.	
		T. p. especialista		269	280	295	316	337	-	-	-					
		T. p. principal		238	249	259	274	295	-	-	-	1	(b)	-	1	
		T. p. 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-					
		T. p. 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-					
Pessoal administrativo	Tesoureiro	Especialista . . .		337	350	370	400	430	460	-	-					
		Principal		269	280	295	316	337	-	-	-	1	(b)	1	-	
		Tesoureiro		222	233	244	254	269	290	-	-					
	Assistente administrativo	Assist. adm. especialista		269	280	295	316	337	-	-	-					
Assist. adm. principal			222	233	244	254	269	290	-	-	13	(b)	13	-		
Assist. administrativo			199	209	218	228	238	249	-	-						
Pessoal auxiliar	—	Encarregado de parque de máquinas		244	249	254	264	-	-	-	-	1		-	1	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais		155	165	181	194	209	222	238	259	6		3	3	
	Motorista de transportes colectivos	Mot. de transportes colectivos		175	184	199	214	233	259	-	-	1		1	-	
	Motorista de pesados	Motorista de pesados		151	160	175	189	204	218	233	249	4		2	2	
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros		142	151	160	175	189	204	218	233	1		-	1	
	Leitor-cobrador de consumos	Leitor-cobrador de consumos		175	184	194	204	214	222	238	-	2		2	-	
	Fiscal de obras	Fiscal de obras		151	160	175	189	204	218	233	249	1		-	1	
	Fiel de armazém	Fiel de armazém		142	151	165	181	194	209	222	238	1		1	-	
	Auxiliar técnico de campismo	Auxiliar técnico de campismo		199	209	218	228	238	249	-	-	1		-	1	
	Telefonista	Telefonista		133	142	151	165	181	194	209	228	1		-	1	
	Aux. administrativo	Aux. administrativo		128	137	146	155	170	184	199	214	2		1	1	
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais		128	137	146	155	170	184	199	214	1		1	-	
	Coveiro	Coveiro		155	165	181	194	214	228	-	-	2		-	2	
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza		155	165	181	194	214	228	-	-	11		4	7	
Pessoal operário	Op. altamente qualificado	Mecânico	Operário principal		233	244	254	269	285	-	-	-	2	(b)	1	1
		Operário	Operário		189	199	209	222	244	-	-	-				
		Mecânico electricista	Operário principal		233	244	254	269	285	-	-	-	1	(b)	1	-
		Operário	Operário		189	199	209	222	244	-	-	-				
	Op. qualificado	Op. qualificado	Encarregado . . .		285	290	295	305	-	-	-	-	1		1	-
		Canalizador . . .	Operário principal		204	214	222	238	254	-	-	-	1	(b)	-	1
		Operário	Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
		Pedreiro	Operário principal		204	214	222	238	254	-	-	-	5	(b)	-	5
		Operário	Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
Asfaltador	Operário principal		204	214	222	238	254	-	-	-	7	(b)	3	4		
Operário	Operário		142	151	160	170	184	199	214	233						
Jardineiro	Operário Principal		204	214	222	238	254	-	-	-	5	(b)	2	3		
Operário	Operário		142	151	160	170	184	199	214	233						
Op. semi-qual.	Operário semiqualificado	Encarregado . . .		249	259	269	280	-	-	-	-	1		-	1	
	Operário	Operário		137	146	155	165	181	194	214	228	12		4	8	

(a) Remuneração estabelecida em diploma próprio.

(b) Dotação global.